



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° SS_20053446_2019
PROPOSTA COMERCIAL N° 46348/2019**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCARIA, AV COMENDADOR FRANCO, 1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 035796170001-00, por seu representante legal ao final assinado.

CONTRATADO: SESI - CIC Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 250- CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR 81310-000, inscrito no CNPJ nº 038020180020-68, por seu representante legal ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em Segurança e Saúde, nos termos da Proposta Comercial nº 46348/2019, parte integrante do presente contrato, compreendendo as atividades abaixo especificadas:

SS000565-SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000566-SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000532-SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000535-SERVIÇO DE COLETAS LABORATORIAIS no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000536-SERVIÇO DE CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000537-SERVIÇO DE CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000538-SERVIÇO DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADES P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000539-SERVIÇO DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADES T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000478-SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000479-SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000480-SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000481-SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000482-SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000483-SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000485-SERVIÇO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000490-SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000491-SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000486-SERVIÇO DE EXAMES DE MÉTODOS GRÁFICOS P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000487-SERVIÇO DE EXAMES DE MÉTODOS GRÁFICOS T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000492-SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000493-SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000476-SERVIÇO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000477-SERVIÇO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000494-SERVIÇO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000495-SERVIÇO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000488-SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000489-SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA T no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000484-SERVIÇO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA P no período de 06/09/2019 à 05/09/2020 SS000557-SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL no período de 01/10/2019 à 31/01/2020 SS000561-SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS no período de 01/10/2019 à 31/01/2020 SS000559-SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPPA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDA AUDITIVA no período de 01/10/2019 à 31/01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme previsto na cláusula terceira do presente instrumento;
- b) Assumir as obrigações específicas discriminadas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;
- c) Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, no momento da assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP), data de admissão, setor, cargo com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE e função e descrição de atividades dos cargos existentes na empresa, necessárias para a elaboração do serviço. Os atendimentos só iniciarão após o envio destas informações, bem como o envio da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, utilizada no processo industrial;
- d) Comunicar o **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência da desistência e/ou alteração do Contrato, não importando se a ação ou omissão foi decorrente de culpa ou dolo;
- f) Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, aquelas previstas no plano de trabalho ou na especificação técnica.

II - São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto do presente Contrato, na forma definida no presente instrumento e sua Proposta, a qual faz parte integrante do presente contrato;
 - a.1) Realizar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato, podendo ser na sede do contratante, unidade Sesi ou local de Sesi

indicado.

b) Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços/objeto do presente contrato, não implicando ao **CONTRATANTE** nenhum tipo de responsabilidade, sequer subsidiária;

c) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

d) Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância;

e) O presente instrumento será modificado com as eventuais alterações introduzidas na legislação pertinente à segurança e saúde do trabalho, no que conflitar com o objeto contratual;

f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao(s) serviço(s) de valor fixo, conforme especificado na Proposta Comercial nº 46348/2019, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.445,78 (Um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a serem pagos em 4 vez (es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	20/10/2019	361,44
2	20/11/2019	361,44
3	20/12/2019	361,44
4	20/01/2020	361,46

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão cobrados no mês subsequente à sua realização, à medida que forem prestados, de acordo com a tabela vigente, disponível na unidade Contratada.

Parágrafo Segundo: Conforme especificado na Proposta Comercial, os demais serviços objeto do presente contrato serão cobrados da seguinte forma:

a) **Remuneração por No Show:** Para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador/cliente, quando o cancelamento não tenha sido efetuado dentro do prazo máximo de 24 horas e que não tenha registro de justificativa antecipada, ao prazo estabelecido;

b) **Atendimento in company:** Para contratação de serviços com atendimento na modalidade in company será cobrado o valor conforme descrito na proposta comercial, por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de atendimento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Quinto: O inadimplemento poderá acarretar a rescisão do presente contrato, bem como sujeitará o inadimplente a protesto em cartório por falta de pagamento e imediata inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso de inadimplência.

Parágrafo Sexto: Após o início da prestação do serviço, o mês em que ocorrer o pedido de rescisão contratual será considerado como serviço prestado, não sendo devida a devolução de quaisquer valores.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

Na hipótese da vigência deste contrato ultrapassar o prazo de 12 meses, poderá, a critério do **CONTRATADO**, incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC ou outro que possa vir a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os valores praticados dos serviços de diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão aqueles vigentes na tabela de preço - Cliente SESI, no mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 05/09/2020 do contrato.

Parágrafo Único: A prestação de serviço será iniciada de acordo com a data mencionada na Cláusula Primeira do Objeto do Instrumento

J.C.B.S.
AJUR/FA

06/09/2019

contratual, respeitando os prazos estabelecidos de cada serviço contratado. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial/contrato após recebimento de manifestação favorável na continuidade da prestação de serviços da empresa cliente, em até 30 dias anterior ao vencimento do contrato. Caso a mesma não se manifeste neste prazo, haverá a cessação da Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízos das comunicações prevista neste instrumento e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Acarretará também a rescisão do presente Contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, os seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer cláusula contratual ou cometimento de reiteradas faltas ou irregularidades no decorrer desta contratação, sem prejuízo das cominações prevista neste instrumento, e das perdas e danos sofridos pela parte inocente;

II. Falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer uma das partes.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato não eximirá o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento dos serviços realizados até a data de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinação hierárquica plena;

II. A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará multa no percentual de 2% do valor global do ajuste, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos;

III. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

IV. O **SESI**, bem como a equipe multidisciplinar isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da **CONTRATANTE**, essenciais à elaboração, implantação e manutenção do(s) objeto(s) contratado (s);

V. Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**, todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, assim como as contribuições devidas à Previdência Social trabalhista, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e reparação dos danos causados pelos funcionários da empresa;

VI. O **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte, quando exigível por força de lei, com a entrega dos respectivos comprovantes de retenção ao **CONTRATADO**;

VII. Fica como responsável pela gestão deste contrato, Rinaldi, Tania, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

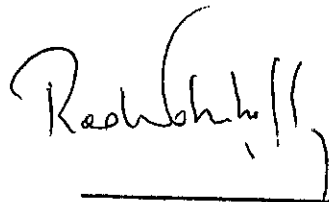
Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 06/09/2019

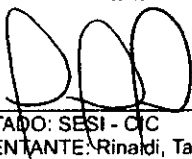


CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
CNPJ: 035796170001-00

Gerson Koch
Administrativo-Financeiro
Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária



CONTRATADO: SESI - CIC
REPRESENTANTE: Rinaldi, Tania

J.C.B.S.
AJUR/FA
3/4

Jardim São Cristóvão, Jardim São Cristóvão II e Parque Industrial 04, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2019 - HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 08/10/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 651.449,42 (Seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

88860/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - PNIU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de recape asfáltico em CBUQ das Avenidas Pirapó (trecho entre a Rua Arapongas x Av. Londrina e Paraná (trecho entre a Rua José Dias Lopes x Rua Belo Horizonte, Município de Umuarama - PR., com área total de 17.235,29m², execução de meio fio e sarjetas com extensão de 37,20m, execução de calçadas com extensão de 91,13m² e execução de rampas de acessibilidade sendo 44 unidades, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de outubro de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 890.549,43 (oitocentos e noventa mil, quinhentos quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 10 de setembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

88881/2019

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2019

CONTRATADO: PREVENÇOR MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA. - CNPJ Nº 11.391.680/0001-38.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).
DATA: 11/09/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 232/2019 (5440).

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.

Contratado.: PREVENÇOR MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA. - CNPJ Nº 11.391.680/0001-38.

Valor.: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Vigência.: Início: 11/09/2019 Término: 11/09/2020 (12 meses).

Licitação.: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2019

Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (166), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (167), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (196), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (197)

Objeto.: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

União da Vitória, 11 de setembro de 2019

Hilton Santin Roveda

Prefeito

88886/2019

Xambrê

ERRATA

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº006/2019.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, através de seu Presidente de Comissão, COMUNICAR aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital da TOMADA PREÇOS Nº 006/2019, ONDE SE LÊ: Quanto a qualificação técnica:3.2.4.4 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa e do funcionário responsável, fornecido por Órgãos Públicos ou Privados, comprovado por ART de Execução..LEIA SE: 3.2.4.4 Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa Licitante e/ou de seu responsável Técnico, fornecido por Órgãos Públicos ou Privados, comprovando por ART de Execução.PREFEITURA MUN. DE XAMBRÊ, 12 de setembro de 2019. EDEVALDO DELAI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

89107/2019

Entidades Municipais

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

O Presidente do CIRUSPAR, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Anular o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus (com serviço de troca de ventill, alinhamento e balanceamento) para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. O Cancelamento do procedimento licitatório, foi motivado pelo Pregoeiro julgar PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, no que tange aos critérios de julgamento do edital, sendo necessário retificação do edital e seu termo de referência, restando tão somente o cancelamento da licitação como alternativa para correção. Assim determina-se a publicação do extrato desta decisão e a retificação do Edital e seus Anexos sob uma nova numeração. Pato Branco, 12 de Setembro de 2019. Raul Camilo Isoton. Presidente do CIRUSPAR

88489/2019

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SS 20053446_2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2019

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E SESI - CIC DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ.

Fundamentação Legal: Este Contrato de Prestação de Serviços decorre da Dispensa de Licitação 003/2019, publicada no DIOE nº 10471, pg. 49, em 05/07/2019, e será regido pelas normas e disposições legais existentes.

Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços de segurança e saúde, nos termos da proposta comercial nº 46348/2019, parte integrante do presente contrato, compreendendo as atividades especificadas nos termos do contrato. Vigência: O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 03/09/2020. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial. Do valor e forma de pagamento: O valor do presente contrato é de R\$ 1.445,78 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em quatro parcelas, conforme cronograma. Data de assinatura: 06 de setembro de 2019.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

88932/2019